Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGC-MF 83021873/0001-08
RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - TEL. (0497) 44-1088 - CX. POSTAL 04
89.990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 382/83

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COHAB/SC - ÓRGÃO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO-SFH, CONVÊNIOS E TERMOS / QUE OBJETIVEM A CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º :- Para a construção de casas populares no Município, em terreno pertencente à Municipalidade e ou de propriedade da COHAB/SC, mediante financiamento do Banco Nacional de Habitação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer convênios e termos com a Companhia de Habitação/ do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC, a fim de possibilitar a construção de núcleos ou conjuntos habitacionais.

Art. 2º :- As despesas realizadas pelo Município correrão por conta de verbas específicas a serem alocadas através de Crédito Especial.

Art. 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, em 30 de maio de 1983.

CAIRU HACK
Prefeito Municipal
CPF 393194409-30

Registrada e publicada na data acima.

OLAVIO ERBES
Diretor de Administração